



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2018, PROCESSO TRT22 n.º 07/2018	
TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 03 de agosto 2018 às 09:00 horas.	
OBJETO	Contratação de solução de controle de frequência e de acesso de pessoas e veículos com o fornecimento de equipamentos, <i>software(s)</i> de gerenciamento e serviços de instalação, configuração e treinamento .
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento, bem como no portal de compras do Governo Federal: comprasgovernamentais.gov.br , ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.	
CODIGO DA UASG DO TRT22: 080024 - CNPJ DO TRT22: 03.458.141/0001- 40	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria GP N.º 376/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, demais normas vigentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do sistema do comprasnet(www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Na data, horário e endereço eletrônico, abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

DATA: Dia 03 de agosto de 2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de solução de controle de frequência e de acesso de pessoas e veículos com o fornecimento de equipamentos, *software(s)* de gerenciamento e serviços de instalação, configuração e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I - Termo de Referência com os seguintes anexos:

Anexo A - Especificação da solução Projeto de arquitetura;

Anexo B – Cronograma de Execução e

Anexo C – Termo de Vistoria

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; e

2.1.3. Anexo III - Minuta de Contrato

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SG/MDPG nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

4.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT da 22ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

4.2.6. empresário que se encontre sob falência, concurso de credores e em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

4.2.8. empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

4.2.9. empresas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Deverá assinalar, ainda, as empresas participantes do Pregão, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5. DA VISTORIA TÉCNICA(Facultativa)

A vistoria técnica se dará na forma descrita no item 7 do Termo de Referência Anexo I do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com as exigências contidas neste edital e ofertar o menor preço total para a execução do objeto.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. - A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 - Para efeito de lançamento da proposta no Comprasnet, a empresa deverá considerar o valor total do item, observando-se as especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital.

7.1.2 – Incluir a especificação sucinta do objeto, devendo ser observado o Termo de referência, Anexo I do edital.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM(GRUPO DE ITENS)**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de até 30 (trinta) minutos.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA LC 123/2006

9.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao estimado pelo TRT22 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva ajustada ao lance final/negociação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a **02h(duas horas)**, contados da solicitação, devendo observar e apresentar ainda:

10.6.1. Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

10.6.2. Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa apto a assinar contrato;

10.6.3. A descrição do objeto, conforme detalhamento constante no Anexo A do Termo de Referência(Anexo I do edital) e os preços adaptados ao lance final/negociação, conforme modelo de planilha, anexo II do edital.

10.6.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

sessão pública. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo de 90 (noventa) dias ;

10.6.5. Declaração de vistoria técnica, conforme anexo C do edital.

10.7. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias.

10.8. Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt22.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

10.9. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.9.1. Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

10.10. Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

10.10.1. comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

10.10.2. apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.10.3. contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

10.10.4. prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

10.10.5. apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

10.10.6. houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.11. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.12. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

11.DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido no art. 9º da Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11.

11.3.3. Qualificação econômico-financeira:

Será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.4. Qualificação Técnica:

A qualificação técnica exigida para a execução do objeto está explicitada no item 6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Anexo I do edital - termo de referência.

11.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.5. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar no prazo não inferior a 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

11.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, juntamente com a proposta, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" no prazo não inferior a duas horas, após solicitação do Pregoeiro.

11.8. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

estabelecido pelo Pregoeiro.

11.9. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda todas as demais exigências do edital.

11.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Previamente à contratação, a Administração verificará “on line” a Regularidade Fiscal e Trabalhista da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

13.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial da obrigação assumida que se fizerem nos quantitativos do objeto desta licitação.

13.6. A fiscalização do contrato será designada por portaria da Diretoria-Geral de Administração e será exercida em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Durante a execução do contrato, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO REAJUSTE

Durante a vigência do contrato os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, respectivamente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias: **(1)** – Programa 85224 – Construção do Edifício-Sede do TRT22 em Teresina/PI - Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; **(2)** – Programa 107726 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho(despesas diversas) – Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **(3)** – Programa 85227 – Capacitação de Recursos Humanos – Elemento de despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e **(4)** Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, ocasião em que se verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado(s) o(s) “atesto(os)” pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM =
Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/10)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual de taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 19.1.1. não assinar o contrato e retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na condição 13 do Anexo I - Termo de Referência do edital e na minuta de contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada mediante petição enviada para o endereço eletrônico cpl@trt22.jus.br ou por petição dirigida ou protocolizada na Seção de Protocolo e Distribuição do TRT22, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, sito rua 24 de Janeiro, n.º 181/Norte, térreo, CEP: 64.000-921, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@trt22.jus.br.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

20.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina/PI para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Teresina, 19/07/2018

José Luiz Lustosa
Pregoeiro TRT22

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral de Administração TRT22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1. Contratação de solução de controle de frequência e de acesso de pessoas e veículos com o fornecimento de equipamentos, *software(s)* de gerenciamento e serviços de instalação, configuração e treinamento.

1.2. A tabela abaixo elenca todos itens que compõem o objeto, bem como sua estimativa:

Grupo único				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário(R\$) Estimado	Valor Total(R\$) Estimado
1	Ponto de acesso de veículos	2	17.217,50	34.435,00
2	Ponto de acesso de pessoas	3	4.169,00	12.507,00
3	Controle de ponto	14	2.298,97	32.185,53
4	Cadastrador de digital	2	1.247,89	2.495,77
5	Leitor de mesa para cadastro de cartões de proximidade	2	1.460,39	2.920,77
6	Cartão de proximidade	1000	2,89	2.890,00
7	Etiqueta RFID – Carros	1000	3,24	3.240,00
8	Etiqueta RFID – Motos	150	3,24	486,00
9	Software de gerenciamento	1	11.419,34	11.419,34
10	Treinamento	1	2.925,00	2.925,00
Valor Global Máximo Aceitável			105.504,41	

1.3. O detalhamento dos itens que compõem o objeto é apresentado no Anexo A deste Termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região iniciou a construção de sua nova sede há cerca de dez anos. Durante esse período, a obra sofreu atrasos devido a restrições orçamentárias. Em 2017, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT liberou recursos para conclusão, sendo uma parte liberada naquele ano e outra em 2018. A previsão é que obra seja concluída em outubro do corrente ano, data em que os magistrados e servidores mudarão para nova sede.

2.2. Neste cenário, visando a segurança do órgão, há a necessidade de implantação de sistemas de controle de acesso para os veículos e pessoas que irão transitar pelo Órgão. Uma premissa do projeto é que a solução tenha o maior grau de automatização possível, sendo os acessos liberados mediante credenciais eletrônicas.

2.3. O atual sistema de ponto é baseado em software, necessitando da instalação de computadores e todos os periféricos associados para seu funcionamento, o que exige um esforço de manutenção maior, além de espaços amplos e maior infraestrutura.

2.4. Atualmente, magistrados e servidores trabalham em três unidades diferentes. Com o novo prédio, todos passarão a exercer suas funções nas novas instalações, impondo a necessidade de ampliação dos pontos de registro de frequência, o que torna inviável a presente solução.

2.5. Destaca-se, também, que os equipamentos que compõem o sistema atual são antigos e não possuem garantia, além da tecnologia do software estar defasada e exigir versões de sistemas operacionais que não são mais suportados pelo fabricante, importando a aquisição de novos dispositivos especializados em registro de frequência.

2.6. Por ser uma solução de controle integrada, comercializada por fornecedores de ramo específico, não caracterizando, portanto, restrição à competitividade, os itens que compõem o objeto (todos os equipamentos e materiais) estão agrupados em grupo único.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A especificação da solução, incluindo funcionamento esperado e requisitos técnicos dos equipamentos e serviços, está detalhada no Anexo A.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos equipamentos e execução dos serviços devem ser realizadas no novo prédio sede do Tribunal, localizado na av. João XXIII, 1640, bairro dos Noivos, Zona Leste, nesta capital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de Recebimento, o objeto do contrato será recebido:

5.2.1. **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório

5.2.2. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, a entrega do objeto.

a) Os produtos e/ou serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Termo de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, contado da data do recebimento da notificação necessariamente escrita por parte do TRT 22ª Região;

b) A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

5.2.3. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pela contratante e contratado, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93;

5.3. **O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços executados**

5.4. Os recebimentos devem ser feitos pelo(s) responsável(is) indicados pela Administração do Tribunal.

5.5. **Os prazos para recebimentos devem obedecer ao estabelecido no Anexo B.**

5.6. A CONTRATADA deverá prestar garantia aos produtos entregues, conforme especificado no item 1.4 do Anexo A, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE do produto, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. **As empresas deverão comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

6.1.1. Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, e elaborados em papel timbrado da empresa emitente, contendo os seguintes dados mínimos e obrigatórios:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b) Razão Social da proponente;
- c) Referência do contrato
- d) Vigência do contrato: De ____/____/____ a ____/____/____;
- e) Objeto do contrato;
- f) -Descrição do objeto do contrato;
- g) -Local e data de emissão do Atestado;
- h) -Nome e assinatura do signatário, telefone para contato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7. DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (86) 2107-3944/3945, podendo sua realização ser comprovada por:

7.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; ou

7.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme modelo constante no anexo C.

7.2. Caso opte por não realiza-la, o licitante deverá emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Tribunal, conforme modelo constante no anexo C.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, a proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso do pessoal técnico da CONTRATADA aos equipamentos nas dependências do Tribunal, devidamente acompanhado de servidores do órgão, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos equipamentos, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações;

8.2. Executar, sob sua responsabilidade, as obras civis necessárias à implantação dos equipamentos;

8.3. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação da solução;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.6. Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações deste documento;

8.7. Atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA após a realização dos serviços contratados conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

8.8. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;

8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2. Entregar todos os equipamentos constantes no Anexo A deste documento conforme Proposta Comercial apresentada no Certame.
- 9.3. Entregar todos os softwares, com suas respectivas licenças, segundo as especificações do Anexo A deste documento e de acordo com a Proposta Comercial apresentada no Certame.
- 9.4. Realizar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares segundo as especificações técnicas constantes no Anexo A deste documento.
- 9.5. Realizar treinamento de grupo de servidores, na cidade de Teresina, conforme Anexo A deste Termo de Referência.
- 9.6. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos equipamentos e/ou peças destinados à reparação de defeitos cobertos pela garantia.
- 9.7. Utilizar as melhores práticas, técnicos credenciados, materiais e equipamentos originais, com o fim de garantir a qualidade dos serviços.
- 9.8. Manter rigoroso sigilo sobre o parque e informações pertencentes ao Tribunal, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal em razão da execução dos serviços contratados.
- 9.9. Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante as instalações dos equipamentos.
- 9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 9.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.23. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 12.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	os prepostos previstos no edital/contrato.	
--	--	--

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Teresina, XX de maio de 2018.



ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

Descrição Geral da solução

Funcionamento e Especificações Técnicas de equipamentos e software, bem como o Treinamento

1. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

1.1. A solução de controle de frequência e de acesso de pessoas e veículos a ser contratada compreende o fornecimento de equipamentos, *software(s)* de gerenciamento, e serviços de instalação, configuração e treinamento, de acordo com descrição deste documento.

1.2. As obras necessárias para a instalação da solução serão realizadas pela CONTRATANTE com base no projeto entregue pela CONTRATADA.

1.3. A CONTRATADA deve elaborar o projeto da solução a ser implantada, no qual constará:

1.3.1. Plantas, esquemas e layouts dos locais de implantação dos componentes da solução, impressos/plotados e em arquivos *dwg*.

1.3.2. Diagrama lógico e memorial descritivo da arquitetura da solução de controle de acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência proposta.

1.3.3. Esquemas das conexões dos componentes da solução de controle de acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência com a rede elétrica e com a rede local de dados.

1.3.4. Demais elementos necessários e suficientes para o fornecimento dos equipamentos e realização dos serviços de instalação, configuração, adaptação, integração, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.4. Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletromecânicos necessários à completa operação da solução a ser fornecida, conforme especificações de uso definidas neste termo.

1.4.1. Além dos equipamentos relacionados, a empresa CONTRATADA deverá prover outros elementos acessórios que se mostrem fundamentais ao pleno funcionamento da solução.

1.4.2. Os equipamentos devem ser entregues com manuais de utilização onde constem procedimentos de instalação e configuração.

1.4.3. Os equipamentos deverão ter garantia *onsite* de 24 (vinte e quatro) meses, com atendimento 8x5 (8 horas por dia, segunda a sexta).

1.4.4. A garantia deve cobrir a reposição de peças, devendo essas serem originais ou homologadas pelo fabricante dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

1.4.5. A CONTRATADA deve fornecer relação de empresa(s) autorizada(s) a prestar assistência técnica na cidade de Teresina-PI, constando os contatos (telefones e/ou emails) para abertura de chamados.

1.4.6. Em casos de defeitos que causem interrupção do funcionamento da solução, a CONTRATADA deverá executar os reparos necessários em até 48 horas, contados a partir da abertura do chamado. Nos outros casos, o prazo será de 96 horas.

2. FUNCIONAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS

2.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso.

2.2. Os computadores pessoais que irão compor as estações de trabalho de onde será operado o software(s) gerenciador(es) da solução serão providos pela CONTRATANTE.

2.3. O funcionamento padrão dos equipamentos da solução deve ser *online*, ou seja, conectado a um sistema centralizado.

2.4. O modo *offline* deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, os equipamentos da solução devem prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede do Tribunal.

2.5. Os equipamentos da solução devem detectar automaticamente o retorno da disponibilidade da rede e sincronizar-se com a base de dados centralizada.

2.6. A solução deve migrar entre as condições online e *offline* sem necessidade de intervenção de operador.

2.7. Os equipamentos devem conectar-se à rede do Tribunal por meio de cabo par trançado de categoria "6" ou posterior, fazendo uso do protocolo TCP/IP.

3. LEITORES

3.1. Os leitores de credenciais (cartões, biometria, etiquetas RFID) que compõem a solução devem ser compatíveis com os outros equipamentos da solução (controladoras, software, cartões e etiquetas RFID).

3.2. Os leitores deverão ser apropriados para montagem embutida nos equipamentos físicos em que serão instalados.

3.2.1. Caso um ponto de acesso necessite de mais de um tipo leitor, os equipamentos poderão ser integrados em dispositivos únicos, desde que atendam às especificações deste termo.

3.3. Para a abertura das cancelas, os leitores de proximidade deverão ser instalados nos totens e os leitores RFID em suportes a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA em locais a serem definidos no projeto executivo.

3.4. Nos relógios de ponto e controladores de portas com travas eletromagnéticas, em que haverá leitores de proximidade e biométricos, os mesmos deverão ser integrados fisicamente, formando elemento único.

3.5. Os leitores devem possuir, nativamente, fonte interna adequada à energia elétrica disponível em cada local de instalação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3.6. Leitor de cartão de proximidade

3.6.1. Compatível com cartão RFID, padrão *mifare*, ISO14443A.

3.6.2. Assegurar garantia de leitura dos cartões maior que 99.9% - percentual de erro máximo admitido de 0,1%

3.6.3. Fonte de alimentação 12 Vdc e/ou POE.

3.7. Leitor Biométrico

3.7.1. Sensor óptico CMB com resolução de no mínimo 500 dpi.

3.7.2. Verificação de digitais em no máximo 2 segundos.

3.7.3. Leitor de digitais ótico, 500 dpi com algoritmo de criptografia de 256 bits.

3.7.4. Fonte de alimentação 12 Vdc e/ou POE.

3.8. Leitor RFID com antena

3.8.1. As antenas devem ser afixadas em locais apropriados para efetuar a leitura das etiquetas com tecnologia RFID ou similar” passivas instaladas nos veículos.

3.8.2. Distância de leitura regulável: no mínimo 4 (quatro) metros.

3.8.3. Temperatura de operação 0 a 60 °C.

3.8.4. Suporte para fixação para as antenas em parede ou estrutura metálica.

3.8.5. Os leitores devem ser acondicionados em locais protegidos e abrigados a serem definidos no projeto executivo. As caixas de abrigo ou quadros necessários à guarda dos leitores são de responsabilidade da CONTRATADA.

4. **CONTROLADORAS**

4.1. A CONTRATADA deve fornecer as controladoras necessárias para funcionamento da solução conforme especificado neste termo, devendo ter as seguintes especificações mínimas.

4.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das placas controladoras em quantidade suficiente para monitorar e controlar as leitoras de cartão, fechaduras eletromagnéticas, cancelas e coletores de frequência a serem fornecidos, conforme especificações deste termo.

4.1.2. Acomodação em caixa de proteção adequada ao local de instalação.

4.1.3. Integração com o software fornecido com a solução.

4.1.4. Entradas de leitores compatíveis com as especificações contidas neste termo e em quantidades suficientes para funcionamento da solução.

4.1.5. Em caso de queda da rede (comunicação) ou do computador servidor (servidor de aplicação das catracas), cada controladora deverá continuar funcionando autonomamente com todas as últimas instruções.

4.1.6. Suportar conexão TCP/IP com base de cadastros centralizada de modo online, sendo que em caso de falha de comunicação, o sistema deverá ter carregado uma lista para liberação em modo *offline*.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5. ITEM 1 - PONTO DE ACESSO DE VEÍCULOS (PAV)

5.1. Os veículos não oficiais utilizarão duas vias para transitar pelo prédio: uma exclusivamente para entrada e outra para saída.

5.2. Os veículos de magistrados e servidores utilizarão etiquetas RFID, sendo que em carros ficarão presas no vidro dianteiro e em motos no farol frontal. As etiquetas não poderão ter nenhuma marca que permita a pessoas externas identificarem que o veículo pertença a alguém do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

5.3. Ao se aproximar da entrada, um leitor RFID identificará a etiqueta do veículo e acionará a abertura da cancela, sem que seja necessária a parada do veículo.

5.4. Caso o leitor não identifique a etiqueta, o motorista poderá utilizar seu cartão de proximidade para abrir a cancela. Para isso, bastará que ele aproxime o cartão do leitor instalado no totem para que a abertura seja acionada.

5.5. Todo evento de abertura da cancela será registrado em base de dados, sendo acessível através do software que comporá a solução;

5.6. A abertura das cancelas de entrada e saída poderá ser acionada pelos agentes de segurança que ficarão em guarita ao lado das cancelas.

5.7. A solução será composta de dois pontos de acesso para veículos (PAV), sendo um exclusivamente para entrada e outro para saída.

5.8. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 20.000 registros de entrada e saída e de 1.000 usuários.

5.9. Cada PAV será composto de:

5.9.1. Cancela.

5.9.2. Totem com leitor de cartão de proximidade integrado.

5.9.3. Leitor de etiquetas RFID com antena.

5.9.4. Botões para acionamento da cancela.

5.9.5. Controladores.

5.9.6. Cabos e acessórios necessários à interligação dos equipamentos acima. O cabo par trançado para interligação da controladora à rede do Tribunal será fornecido pela CONTRATANTE.

5.10. A cancela deve obedecer às seguintes especificações:

5.10.1. Braço haste articulado (retrátil) com dimensão compatível com pé-direito de 2,50 m, sendo que o comprimento exato das hastes será definido no projeto executivo.

5.10.2. Deve ser acionada pelo leitor de proximidade e leitor RFID, conforme especificações descritas neste termo.

5.10.3. Abertura em no máximo 4 (quatro) segundos.

5.10.4. Tempo de fechamento de no máximo 4 (quatro) segundos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 5.10.5. Capacidade de 3.000 ciclos de abertura/dia.
 - 5.10.6. Recebimento de sinal elétrico das controladoras, para acionamento.
 - 5.10.7. Sistema temporizado de fechamento.
 - 5.10.8. Fonte de alimentação adequada ao local de instalação.
 - 5.10.9. Deve operar entre as temperaturas 0°C até 50°C.
 - 5.10.10. Na falta de energia, a cancela deverá permitir a operação de forma manual, de maneira fácil e sem a necessidade do uso de ferramentas e/ou manivelas.
 - 5.10.11. Sistema anti-esmagamento com laço indutivo.
 - 5.10.12. Estrutura do gabinete auto-sustentável, com camada protetora, com acabamento resistente às intempéries em cor a ser definida no projeto executivo.
 - 5.10.13. Estrutura do gabinete em cor a ser definida pela CONTRATANTE.
 - 5.10.14. Acabamento das hastes com pintura eletrostática na cor branca, com faixas refletivas vermelhas.
- 5.11. O totem com leitor de cartão de proximidade integrado deve obedecer às seguintes especificações:
- 5.11.1. Deverá realizar o controle de abertura da cancela através da identificação com cartão de proximidade.
 - 5.11.2. Deve possuir 1 (um) leitor de proximidade conforme especificações deste termo, protegido contra intempéries, fixado de forma que o condutor do automóvel não precise sair do veículo.
 - 5.11.3. Deverá ser construído com gabinete de elevada resistência.
 - 5.11.4. O gabinete deverá ser compacto, com camada protetora resistente aos raios UV e protegido contra corrosão.
- 5.12. O leitor de etiquetas RFID deve seguir as especificações contidas neste termo.
- 5.13. A botoeira de cada PAV deve:
- 5.13.1. Ser instalada na guarita localizada ao lado das cancelas.
 - 5.13.2. Deve permitir a abertura da cancela.
 - 5.13.3. Os cabos e acessórios necessários à interligação da botoeira devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

6. ITEM 2 - PONTO DE ACESSO DE PESSOAS (PAP)

- 6.1. A entrada de magistrados e servidores será realizada através de portas de folha dupla equipadas com fechaduras eletromagnéticas, sendo acionadas através de leitores de cartões ou biometria instalados do lado externo.
- 6.2. Em casos de emergência, deve existir mecanismo que permita desabilitar a fechadura.
- 6.3. O equipamento destinado ao controle de entrada em salas seguras deverá ser instalado nas partes externas das salas, junto às portas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6.4. Deve ter, nativamente, fonte adequada à energia elétrica disponível em cada local de instalação.

6.5. Deve ter, nativamente, corpo em metal ou plástico rígido, com mecanismo protetor contra aberturas.

6.6. Deve ter leitores de proximidade e biométrico, obedecendo às especificações contidas neste anexo.

6.7. As fechaduras eletromagnéticas deverão ser do tipo eletroímã próprio para instalação em portas de folha dupla de vidro em esquadrias de alumínio. Devem possuir acabamento em aço inoxidável, acompanhada de suporte e todos os acessórios para instalação.

6.8. As fechaduras deverão funcionar com a energia local disponível, sendo que estando energizadas as portas travadas devem se manter fechadas, destravando-se por ocasião da desenergização, garantindo a sua liberação em casos de incêndio ou pânico.

6.9. As fechaduras quando energizadas devem possuir força de atração de pelo menos 150 kgf.

6.10. A solução deve possuir, ainda, botoeiras profissionais para destravar pelo lado interno as fechaduras eletromagnéticas, com, no mínimo, as seguintes características:

6.10.1. compatível com o *design* da fechadura eletromagnética;

6.10.2. vida útil estimada de 50.000 acionamentos;

7. ITEM 3 - CONTROLE DE PONTO

7.1. Serão instalados coletores de pontos no corredor de entrada e em alguns andares do prédio.

7.2. Os controles de entrada e saída de servidores serão registrados exclusivamente nos coletores.

7.3. Em caso de registro positivo ou negativo, o sistema deverá sinalizar através de sinal sonoro e/ou mensagem em display integrado, não havendo necessidade de qualquer tipo de impressão de comprovante.

7.4. Os eventos de registro de ponto devem estar disponíveis para integração com o sistema de RH do Tribunal, devendo ser fornecidas informações de quem registrou o ponto (matrícula), data, hora e o coletor utilizado.

7.4.1. Deve existir a possibilidade do sistema de RH do Tribunal consultar as informações de forma automática, sem nenhum tipo de intervenção manual.

7.5. Os coletores deverão ter autonomia de, no mínimo, 2 (duas) horas em casos de falta de energia.

7.6. Deve ter, nativamente, fonte interna adequada à energia elétrica disponível em cada local de instalação.

7.7. Deve permitir o registro de até 1000 pessoas.

7.8. Deve ter, nativamente, corpo em metal ou plástico rígido, com mecanismo protetor contra aberturas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7.9. Deve ter, nativamente, visor de LCD, que inclua exibição hora e minuto correntes.

7.10. Deve ter, nativamente, dispositivo leitor de proximidade por cartão *smart card* e leitor biométrico conjugados, obedecendo às especificações de leitores contidas neste anexo.

7.11. Deve ter, nativamente, teclado integrado para digitação da matrícula

7.12. Deve ser instalado de forma sobreposta em paredes de alvenarias e/ou divisórias, em locais a serem definidos pelo Tribunal.

8. ITEM 4 - CADASTRADOR DE DIGITAL

8.1. Compatível com os leitores biométricos especificados neste termo.

8.2. Possuir altíssima qualidade, com taxa de erro igual ou menor a 0,1%.

8.3. Cadastramento de digitais em no máximo 10 (dez) segundos.

8.4. Sem limite de deslocamento do dedo dentro da área do sensor, com capacidade de capturar digitais de até 45 graus em relação ao dispositivo.

8.5. Com carenagem para uso em mesa.

8.6. Compatível com comunicação USB, com velocidade mínima de conexão de 2.0.

9. ITEM 5 - LEITOR DE MESA PARA CADASTRO DE CARTOES DE PROXIMIDADE

9.1. Deve ser compatível com os cartões de proximidade especificados neste termo e com o software da solução.

9.2. Deve possuir interface USB.

9.3. Deve possuir manual de instruções.

10. ITEM 6 - CARTÃO DE PROXIMIDADE

10.1. Cartão RFID, padrão *mifare*, ISO14443A.

10.2. Compatível com os leitores especificados neste termo de referência.

10.3. Capacidade de armazenamento: mínimo de 1 Kb;

10.4. . Dimensões de cartão ISO 7810 ID-1 (Largura: 85,47 a 86,00 mm; Comprimento: 53,92 a 54,80 mm; Espessura: 0,68 a 0,9 mm);

10.5. Deve ser flexível, laminado em PVC com durabilidade mínima de 2 anos de uso intensivo e que permita a impressão térmica em ambos os lados.

11. ETIQUETA RFID

11.1. Alimentação através de Antena UHF (Impedância de Entrada de pelo menos 50 ohms; e Polarização RHCP.

11.2. Tag Passivo: Sem bateria.

11.3. Frequência de Operação: 915Mhz – 928 Mhz.

11.4. Maior dimensão de até 115 mm.

11.5. Temperatura de operação: de -12°C a 100°C.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

11.6. Capacidade: mínima 64 bits.

11.7. Distância mínima de leitura de 4 (quatro) metros.

12. ITEM 7 - ETIQUETA RFID - CARROS

12.1. Compatível com as especificações do item 11.

12.2. Aderência a vidro, devendo ser instalado no parabrisas dos carros.

13. ITEM 8 - ETIQUETA RFID - MOTOS

13.1. Compatível com as especificações do item 11.

13.2. Deve ser instalado nos faróis das motocicletas.

13.3. Deve ser resistente à água e às vibrações decorrentes do uso das motocicletas.

14. ITEM 9 - ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

14.1. Admite-se que a solução de software seja composta por vários programas.

14.2. O software de controle acesso e de registro de frequência deve reconhecer os equipamentos contemplados na solução.

14.3. Permitir controle de acesso conforme as especificações deste termo.

14.4. Os cadastros de pessoas deverão conter no mínimo as informações: nome; matrícula; nº do documento de identificação e órgão emissor; tipo de pessoa (servidor do Tribunal, prestador de serviço terceirizado); data do cadastro; telefone de contato.

14.5. Permitir a exportação e leitura direta dos registros de controle de acesso para integração com sistemas aplicativos do Tribunal.

14.6. Possuir telas em português referentes a campos e funcionalidades.

14.7. O gerenciador de funcionamento dos leitores deverá impedir a dupla entrada e saída.

14.8. Dispor de recursos de backups;

14.9. Gerenciar e controlar o acesso de veículos utilizando-se de tecnologia de cartões de proximidade e RFID para liberação e acionamento das cancelas.

14.10. Gerenciar, controlar e cadastrar as informações de veículos de servidores, terceirizados e visitantes.

14.11. Registrar informações de entrada e saída dos colaboradores nos relógios de ponto, e disponibilizar as informações ao sistema de ponto eletrônico do Tribunal em até 10 minutos.

14.11.1. As informações podem ser disponibilizadas através de arquivos de texto de APIs de integração ou com fornecimento de acesso à base dados do sistema.

14.11.2. No caso de arquivos de texto, a solução deve gera-los de forma automática.

14.11.3. No caso de APIs, a CONTRATADA deve fornecer todas bibliotecas necessárias para a integração.

14.11.4. No caso de acesso à base dados, a CONTRATADA deve fornecer descrição do modelo de dados utilizado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

14.11.5. A integração entre sistemas será realizada pela CONTRATANTE.

14.12. Em relação aos Pontos de Acesso a Salas Seguras:

14.12.1. Gerenciar o acionamento das fechaduras eletromagnéticas de controle de acesso a salas seguras, considerando as informações e dados dos usuários, níveis e locais de acesso.

14.12.2. Garantir que os responsáveis por autorização de entrada em uma sala segura não tenham privilégio automático de autorização para outras salas seguras.

14.13. Requisitos Tecnológicos

14.13.1. O sistema de controle de acesso de pessoas deve executar em ambiente virtual nas versões VMware ESX Server 4 e superior.

14.13.2. Se o sistema fizer uso de banco de dados, deve utilizar SGBD Oracle Server versão 11g, PostgreSQL, MySQL ou SQL Server.

14.13.3. Deve rodar em sistemas operacionais Linux ou Windows;

14.13.4. Deve ser acessível através de usuário e senha para então gerir o sistema de acesso de acordo com suas permissões pré-programadas.

14.13.5. Caso haja necessidade de plugins ou extensões, essas devem ser fornecidas, sem custo adicional, junto com a solução, devendo ser possuir licença do tipo perpétua.

14.14. Licenças de uso

14.14.1. Todas as licenças de uso dos softwares e dos sistemas fornecidas para a implantação e pleno funcionamento da solução devem ser do tipo perpétua, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, e seus respectivos termos de licenciamento de uso devem ser entregues ao Tribunal, quando passarão a compor o patrimônio do órgão.

14.14.2. Em todos os softwares entregues ao Tribunal devem estar especificadas as características da licença, contendo informações inequívocas sobre: perpetuidade da licença, inexistência de restrição de licenciamento para uso do software pela contratante de qualquer natureza, como número de documentos, número de usuários, quantidade de recursos computacionais (CPU, memória, etc.) dos equipamentos onde o software será instalado.

14.14.3. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do software fornecido, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal duas cópias em meio magnético (CD ou DVD) com todos artefatos necessário para funcionamento da solução.

14.14.4. As licenças fornecidas devem autorizar uso do software para o mínimo de 10 usuários simultâneos.

14.15. Documentação

14.15.1. Toda a documentação entregue pela empresa CONTRATADA deve estar em meio digital. Apostilas de treinamento, além de cópia digital, devem ser fornecidas em papel impresso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

14.15.2. Em relação ao software aplicativo fornecido na solução contratada, devem ser fornecido guia de referência do sistema voltado a público especializado em tecnologia da informação, incluindo roteiro e requisitos de instalação.

14.15.3. Em relação aos serviços de integração com sistemas do Tribunal, deve ser fornecida descrição dos elementos de integração produzidos pela empresa CONTRATADA, com diagramas de apoio à compreensão da solução adotada.

15. ITEM 10 - TREINAMENTO

15.1. Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 10 (dez) colaboradores, enfocando:

15.1.1. Aspectos de arquitetura, instalação e configuração do sistema.

15.1.2. Aspectos da gestão do sistema, onde serão apresentadas todas as funcionalidades da solução.

15.1.3. Modelo de atendimento de suporte técnico.

15.1.4. Devem ser fornecidas apostilas impressas a todos os colaboradores.

15.1.5. Carga horária mínima de 12 horas.

15.2. O treinamento deverá ser presencial e realizado nas dependências do Tribunal, localizado na cidade de Teresina, Piauí.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ANEXO B

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição/Entregas	Prazo (dias)	Prazo acumulado (dias)
Reunião de início do projeto	Reunião para abertura do contrato e alinhamento do projeto, a ser convocada pela CONTRANTE em até 5 dias após a assinatura do contrato. A reunião será realizada presencialmente em Teresina-PI, em local a ser indicado pelo gestor do contrato.	5	5
Entrega do projeto executivo	Entrega, pela CONTRATADA, do projeto executivo com as especificações de instalação, conforme especificações do Termo de Referência	10	15
Obras	Realização, pela CONTRATANTE, de obras necessárias para a instalação da solução.	20	35
Instalação	Instalação dos equipamentos e software que compõe a solução	20	55
Recebimento Provisório	A CONTRATANTE emitirá termo de recebimento provisório atestando a entrega da solução	5	60
Aprovação	A CONTRATANTE realizará testes para verificar se a solução entregue está em conformidade com os requisitos do edital.	5	65
Treinamento	Realização de treinamento, pela CONTRATADA, aos usuários que irão operar a solução.	-	-
Recebimento Definitivo	A CONTRATANTE emitirá termo de recebimento definitivo atestando a entrega completa da solução, bem como sua aderência a todos os requisitos técnicos e administrativos presentes no edital.	5	-

- As etapas constantes do cronograma são sequenciais e iniciadas imediatamente após a entrega anterior.
- Em virtude de disponibilidade de agenda de instrutores e participantes, o treinamento deverá ser realizado em até 15 dias após a aprovação por parte da Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ANEXO C

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para os fins de participação no pregão eletrônico nº XX/XXXX, Processo Administrativo TRT22 nº XXX/XXX, que:

() Vistoriei os locais de execução do objeto da licitação e que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta, conforme exigência do Edital e condições especificadas no Termo de Referência, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

() As informações constantes do Termo de Referência e seus anexos são suficientes para que seja ofertada uma proposta de preços e executado o objeto da licitação, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/____
Cidade , Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*** Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2018 - Processo TRT22 nº 07/2018**

01 – OBJETO: Contratação de solução de controle de frequência e de acesso de pessoas e veículos com o fornecimento de equipamentos, *software(s)* de gerenciamento e serviços de instalação, configuração e treinamento.

02 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

3- DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____ Agência n.º: _____ Banco: ____

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

5- VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação mínimo de 60 (noventa) dias.

6- PRAZO DE ENTREGA e GARANTIA DO BEM : Conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

7-PREÇO: conforme planilha anexa.

8- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO Nº 07/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

ANEXO(CONT. ANEXO II)

Grupo único				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Ponto de acesso de veículos	2		
2	Ponto de acesso de pessoas	3		
3	Controle de ponto	14		
4	Cadastrador de digital	2		
5	Leitor de mesa para cadastro de cartões de proximidade	2		
6	Cartão de proximidade	1000		
7	Etiqueta RFID – Carros	1000		
8	Etiqueta RFID – Motos	150		
9	Software de gerenciamento	1		
10	Treinamento	1		
Valor Total da Proposta(Valor a ser inserido no sistema eletrônico - comprasnet)				

OBS: A descrição dos bens deverão obedecer as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO Nº 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
CONTRATO TRT22 Nº ____/2018

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM
ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª
REGIÃO E A EMPRESA_____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Rua 24 de janeiro nº 181, centro/norte, CEP: 64.000-921, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.458.141/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral de Administração, ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE, e, de outro lado, a empresa_____, com sede na Rua/Av. _____, neste ato representada por seu procurador, _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRT nº 14/2018, e a respectiva Homologação que consta do PAE nº 7/2018, celebram o presente contrato, observando-se as disposições das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de solução de controle de frequência e de acesso de pessoas e veículos com o fornecimento de e equipamentos, softwares de gerenciamento e de serviços de instalação, configuração e treinamento de servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Grupo Único				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Ponto de acesso de veículos	2		
2	Ponto de acesso de pessoas	3		
3	Controle de ponto	14		
4	Cadastrador de digital	2		
5	Leitor de mesa para cadastro de	2		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	cartões de proximidade			
6	Cartão de proximidade	1.000		
7	Etiqueta RFID – Carros	1.000		
8	Etiqueta RFID – Motos	150		
9	Software de gerenciamento	1		
10	Treinamento: carga horária mínima: 12 horas. No mínimo 10 participantes.	1		
Valor Total:				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, incluindo a garantia, será de 27 meses, contados de sua assinatura.

2.2. O cronograma de execução dos serviços está previsto no Anexo B do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho ____, Natureza da Despesa ____, Nota de Empenho ____, de __/__/__, no valor de R\$ ____ (____).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em uma única parcela, em até 10 dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos equipamentos, materiais, componentes, cabos, acessórios e licenças entregues, conforme último lance ofertado no pregão bem como documento que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

5.3. A CONTRATADA deverá comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes do contrato.

5.4. Caberá ao TRT22 atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los para fins de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5.5. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, em caso de faturamento em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega dos equipamentos e execução dos serviços devem ser realizadas no novo prédio sede do TRT22, localizado na av. João XXIII, 1640, bairro dos Noivos, Zona Leste, nesta capital, conforme especificado no ANEXO I do Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento dos bens se dará em duas etapas:

7.2.1 Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório;

7.2.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.

7.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/equipamento que vier a ser recusado.

7.4. A CONTRATADA deverá entregar todo o material/equipamento/serviço solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

7.5. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto contratado.

7.6. O valor da nota fiscal deverá ser o mesmo consignado na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAIS DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos e execução dos serviços devem ser realizadas no novo prédio sede do Tribunal, localizado na av. João XXIII, 1640, bairro dos Noivos, Teresina/PI, no horário das 8h às 15h.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será efetuada por comissão de servidores designada pelo CONTRATANTE.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas especificadas no item 8 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas dispostas no item 9 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia “onsite” de 24 (vinte e quatro) meses, com atendimento 8x5 (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira).

12.2. A garantia deve ser contada do recebimento definitivo dos equipamentos, e compreende assistência técnica, tanto para conserto, com ou sem a troca de peças, quanto para a reposição de equipamentos que apresentem defeitos;

12.3. A garantia deve cobrir a reposição de peças, devendo essas ser originais ou homologadas pelo fabricante dos equipamentos.

12.4. Os serviços de reparo do equipamento poderão ser prestados tanto pela CONTRATADA quanto pelo fabricante, ou por seus representantes credenciados, desde que em total conformidade com condições estabelecidas no instrumento de Contrato. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá transferir para terceiros não credenciados a responsabilidade pelos consertos;

12.5. O ônus de todas as despesas referentes à prestação de assistência técnica autorizada é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a retirada, o transporte e a reinstalação dos equipamentos, componentes e softwares, ainda que a prestação dos serviços seja realizada fora do Estado do Piauí.

12.6. Responder, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao TRT22 a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do TRT22;

12.7. Solicitar autorização do TRT22 para retirada do equipamento, caso ocorra alguma situação intercorrente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT22, as sanções administrativas a serem aplicadas à CONTRATADA serão aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Piauí, na cidade de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, de julho de 2018.

Diretor Geral de Administração _ TRT22

CONTRATADA